



Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – CDHC.

PARECER - Nº 001/2024-G.V.NELSON SOUZA/CMM

Assunto: Projeto de Lei nº 028/2024 - CMM

Autor: Ver. Allan Ramalho

Relator: Ver. Nelson Souza

I – RELATÓRIO

Chega a este parlamentar o Projeto de Lei nº 028/2024 - CMM, de autoria do Ver. Allan Ramalho, que **“Estabelece a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Down (T21) e dá outras providências”**, o qual foi encaminhado à relatoria do Ver. Nelson Souza, nos termos do Regimento Interno e Resolução nº 002/97 – CMM para emissão do Parecer.

É o sucinto relatório.

II - ANÁLISE DE MÉRITO

A Iniciativa do projeto de Lei do nobre Vereador Alan Ramalho, que estabelece a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Down, busca garantir qualidade de vida com níveis crescente de inclusão social e autonomia. A própria Constituição da República, já prever no seu Art 5º “a pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano e degradante.” As pessoas com “deficiência “tem uma série de direitos garantidos por leis, eles incluem direito a ter acesso à educação, a escola inclusiva, a preferência de atendimentos em hospitais públicos, a aprendizagem a ofícios, a transporte acessível e a benefícios sociais, entre outros. O próprio direito de atendimento prioritário da pessoa com “deficiência “é garantido pela lei 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência, e pela Lei 10.048/2000, regulamentada pelo Decreto 5.296/2004, que estabelece prioridade de atendimento. A pessoa com Síndrome de Down, tem direito a todos os direitos e garantias previstas nas legislação Brasileira, incluindo o acesso a serviço de saúde, educação, trabalho, transporte e lazer, além de programas de inclusão social. O Projeto de Lei em apreço do nobre Vereador Alan Ramalho ao buscar instituir em âmbito municipal A Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Down, reforçando o alcance de direitos já garantidos em âmbito federal mas nem sempre cumpridos pelo poder público. Com a iniciativa além de outras já destacad

Nº PROC.: 00889 - PLO 028/2024 - AUTORIA: Ver. Allan Ramalho
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002335 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5FEBF96A0AC1FE941D0B7DCA2B98B703





Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – CDHC.

há a busca objetivamente de se alcançar a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Síndrome de Down, objetivando o diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional e acesso a medicamentos e nutrientes, além da inserção nos primeiros anos de vida, na educação infantil e o incentivo à formação de profissionais especializados na área da saúde e educação para atendimento adequado, bem como aos seus pais e responsáveis. Pessoas com Síndrome de Down, devem estar incluídas cada vez mais nos mais diferentes setores da sociedade e, com isso, ser possível avanços em sua educação e inserção no mercado de trabalho. É necessário que esses avanços sejam consolidados através de Políticas Públicas eficientes voltadas à inclusão da pessoa com Síndrome de Down na sociedade, conforme preconiza a Lei Brasileira de inclusão.

É a análise de mérito da proposta e passo a opinar.

III - DO VOTO DO RELATOR

*Por todo exposto, este nobre relator opina pela **APROVAÇÃO ao Projeto de Lei nº 028/2024 - CMM, de autoria do nobre Allan Ramalho, pela inexistência de óbice de natureza de mérito para o seu prosseguimento.***

É o Parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão Permanente de Direitos Humanos e Cidadania – CDHC.

Macapá, 06 de maio de 2024..


VEREADOR NELSON SOUZA
PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD

